



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1432 DE 03 DE MAIO DE 1995  
(Referente ao Autógrafo N° 11/95 - de autoria do Vereador Agame-  
non Batista de Oliveira)

Dispõe sobre a criação de Programa Per-  
manente de Prevenção da AIDS no Municí-  
pio de Ubatuba.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária  
de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a criar e desenvolver um **PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO  
DA AIDS** no Município de Ubatuba.

Artigo 2º - Deverá a Municipalidade, no  
desenvolvimento do referido Programa, promover as seguintes a-  
ções:

I - Criar uma comissão multidisciplinar  
especializada, constituída por médicos, psicólogos, enfermeiros,  
assistentes sociais, educadores e outros, vinculada à Secretaria  
Municipal da Saúde, para coordenar, acompanhar e fomentar ativi-  
dades de caráter preventivo a respeito da AIDS.

II - Elaborar e divulgar materiais de  
esclarecimento a respeito da doença para todos os segmentos da  
população, de forma sistemática e permanente, em locais favorá-  
veis a tais atividades, como **ESCOLAS, NÚCLEOS HABITACIONAIS, I-  
GREJAS**, e outras **ENTIDADES ORGANIZADAS DA POPULAÇÃO**.

III - Articular o Programa Permanente de  
Prevenção da AIDS com outros programas já em desenvolvimento no  
Município.



Lei 1432/95  
Fls. 2-2

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros consignar recursos específicos para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 03 de Maio de 1995.

  
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 03 de Maio de 1995.